



quarta-feira, 10 de abril de 2024

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DECISÃO - RECURSOS/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Processo nº 2023.205.000321-7-PR**

**Pregão Eletrônico nº 051/2023**

**Objeto: Aquisição veículo (tipo caminhão) adaptado à unidade móvel de saúde para atender ao Programa Saúde na Escola – PSE.**

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico n.º 064.001/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como a manifestação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e, por conseguinte, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** dos recursos administrativos interpostos na plataforma Licitanet, e pelo **NÃO PROVIMENTO** das razões apresentadas pela empresa EMPORIUM COMPERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.163.253/0001-08, e **PROVIMENTO** das razões apresentadas pela licitante MORUMBI INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.284.459/0002-07. Outrossim, com relação ao pedido de reconsideração interposto pela empresa BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 12.417.472/0001-23, **DECIDO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 064.002/2024, pelo **NÃO CONHECIMENTO**, uma vez que ausentes os requisitos de admissibilidade recursal, mantendo-se a decisão que considerou inabilitada a peticionante.

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2024.

**Marcelo Machado Feres**  
**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**